

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 1103.02/2020

1º Parte: PREÂMBULO

a) <u>Definição</u>: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

b) Pregoeira Municipal: Ana Flávia Teixeira

c) Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fonte de Recurso	
Sec. de Saúde - FUS	06.01.10-122.0045.2.054	1211000000	
Sec. de Saúde - PAB	06.01.10-301.0037.2. 0SS	1214000000	

d) Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

- e) Local, forma de entrega e prazo: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.

A Pregoeira do Município de Acaraú, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de abril de 2020, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação do Município de Acaraú, localizada à Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatôrio reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores — Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Reguiamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B -ANEXOS

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.1.1- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.
- 2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:
 - a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis na fase do credenciamento, bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php., devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Governo Municipal <u>d</u>e

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e paragrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.3- Só podera apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 1 documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.4- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABIUTAÇÃO, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.
- 3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.02/2020 LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 1103.02/2020 LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





- 3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficiai, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da iei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica.
- 3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficiai do Brasii.
- 3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em iíngua estrangeira, deverão ser autenticados peios respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5- Quaiquer cidadão é parte iegítima para impugnar este edital diante de aiguma irreguiaridade, devendo protocoiar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos enveiopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do editai o iicitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos enveiopes de habilitação, hipótese em que tai comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.7-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em juigado da decisão a ela pertinente;
- 3.8-Acoihida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 01)

- 4.1- O enveiope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o editai, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor giobai da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressaivas ou entreiinhas, em papei devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do iicitante e número de teiefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.
- 4.1.1- A indicação da razão sociai da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço compieto deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não ihe assistindo o direito de pieitear qualquer aiteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em aigarismos, bem como o vaior giobai da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabaihistas,



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir,e ainda:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filiai, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

 b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercíclo;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Funcionamento.







II - Regularidade Fiscal e Trabaihista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Munícipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritosna Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Técnica, conforme o caso:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividadepertinente e compatívelemcaracterísticas com o objeto da licitação, fornecidoatravés de atestado (s) de capacidadetécnica, fornecido (s) porpessoas jurídicas de direitopúblico ouprivado, comprovando que a LICITANTE forneceu o uestá fornecendo produtos compatíveis emcaracterísticas com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, viracompanhado juntoaoatestado de capacidadetécnica para comprovação aoque dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivo saogual o atestado fazvinculação.

IV - Qualificação Econômico-Financeíra:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





b.1) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanco Patrimonial;
- DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- · Termos de abertura e de encerramento;
- · Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Pública de Escrituração Digital —SPED. Para maiores informações, verifica*r o *site www.receita.gov.br, na link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoría do Ministro Valmir Campelo.
- c) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.



Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3,555/2000.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da iei, formular ofertas e iances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes peio outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabeiecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);
- c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Compiementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste editai. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos oficial de identidade e que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7- O Município de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais iances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Deciarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os ortigos 44 e 45 do Lei



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





Complementar 123, de 14 de dezembra de 2006, a Pregaeira aplicará as critérios para desempate em favor da microempresa au empresa de pequena porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as prapostas apresentadas pelas micraempresas e empresas de pequena parte sejam iguais ou até 5% (cinca por centa) superiar aa melhor preço.

8.5.1.2- Para efeita da disposto na 8.5.1.1, ocarrenda o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

 I – a micraempresa ou empresa de pequeno parte mais bem classificada poderá apresentar praposta de preço inferior àquela considerada vencedara da certame, na praza de cinca minutas, sab pena de preclusão, situaçãa em que será adjudicada em seu favor a abjeto licitada;

II — Nãa acarrendo a contratação da micraempresa au empresa de pequena porte, na farma do incisa I deste item, serãa canvocodas as remanescentes que parventura se enquadrem na hipótese da item 8.5.1.1 deste Edital, na ardem classificatória, para o exercícia do mesma direita, também tadas na praza de cinca minutas cada, sab pena de preclusãa;

III — na caso de equivalência das valores apresentadas pelas microempresas e empresas de pequena porte que se encantrem nos intervalos estabelecidas na item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizada sarteia para definir aquele que primeira poderá apresentar melhar oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da nãa-cantratação nas termas previstos na item 8.5.1.2 deste Edital, a abjeta licitada será adjudicada em favor da praposta ariginalmente vencedora da certame.

8.5.1.4- O dispasta na item 8.5.1.2 samente se aplicará quanda a melhor oferta inicial nãa tíver sida apresentoda por mícroempresa au empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os iicitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabeiecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação do reguloridade fiscal e trobalhisto das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinoturo do controto.
- 9.2.1.1- Poro efeito do disposto no item ocimo, as ME e EPP, por ocosião de participação neste procedimento licitatório, deverão opresentor todo a documentação exigido para efeito de comprovação de reguloridade fiscal e trabolhisto, mesmo que esta opresente olgumo restrição.
- 9.2.1.2- Hovendo olgumo restrição no comprovação da regularidade fiscal, será assegurodo o prozo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização do documentoção, pagamento ou parcelomento do débito, e emissão de eventuais certidões negotivos ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3-A não-regularização do documentoção, no prozo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocor os licitantes remonescentes, no ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogor a licitação.
- 9.2.1.4- Será inobilitado o licitonte que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como opresentor os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não opresentor a regularização da documentação de Reguloridade Fiscal e Trabalhista no prozo definido no item 9.2.1.2 acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) días úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato — Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCALE HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1.2- O(s) objeto(s)deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.
- 14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos





Anexo em nome doFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

- 14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora de Despesas.
- 14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 14.7-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1- Os precos ofertados devem ser apresentados, com incidencia de ICMS;
- 16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.



Acarau

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenadora de Despesas da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falbar ou fraudar na execução do Contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, fiçará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descum primento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
 DAM, a ser preencbido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Acaraú Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida. 17.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotações Orçamentárias especificada no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão semp^re interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação



Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos







de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú — CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas, nos horários de 08h às 12h, no endereço: Av. Nicodemos Araújo, n° 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo email: licitaacarau@hotmail.com.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas—TCE, no endereço eletrônico https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 01 de abril de 2020.

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE









ANEXO I - TERMO OE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO OE MATERIAL OE EXPEDIENTE OESTINADOS A SECRETARIA OE SAÚOE DO MUNICÍPIO OE ACARAÚ/CE, conforme especificações abalxo:

2. CONTRATANTE

Secretaria de Saúde

3. FUNOAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

3.1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal aquisição pela necessidade de materials necessárlos para reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas da Unidades Básicas de Saúde, Unidades especializadas (CAPS, Clinica de Fisioterapia) e demais setores internos da Secretaria de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionals.

4. OETALHAMENTO DOS PROOUTOS COM ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIO	PAB	FUS	VALOR UNITÁRIO	PAB	FUS
1	Almofada p/ carimbo na corazul	Und	36	24	5,79	208,44	138,96
2	Almofada p/ carimbo na cor preta	Und	36	24	5,79	208,44	138,96
3	Apagador p/ quadro branco	Und	7	5	5,54	38,78	27,70
4	Apontador para lápis, confeccionado em plástico	Und	216	144	0,92	198,72	132,48
5	Bandeja organizadora em acrílico tripla articulável	Und	18	12	79,67	1.434,06	956,04
6	Bastão de cola quente p/pistola grande	Und	72	48	1,23	88,56	59,04
7	Bateria 3v cr2032 (para glicosimetro)	Und	173	115	7,97	1.378,81	916,55
8	Bateria 9 w p/ detector fetal	Und	72	48	17,83	1.283,76	855,84
9	Bloco p/ rascunho auto adesivo,amarelo tam. 76mmX102mm com 100 fls	Und	216	144	5,72	1.235,52	823,68
10	Borracha ponteira branca pct com 100 unid	Pct	22	14	20,67	454,74	289,38
11	Caderno 10 matérias capa dura	Und	173	115	18,93	3.274,89	2.176,95
12	Caderno espiral pequeno capa dura	Und	173	115	6,80	1.176,40	782,00
13	Caixa Polionda, box para arquivo morto, confeccionada em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de	Und	173	115	5,44	941,12	625,60
14	Calculadora grande 12 dígitos	Und	72	48	26,00	1.872,00	1.248,00
15	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, cx com 50 unid	Cx	27	18	40,83	1.102,41	734,94

eira \

0

Avenda Nicod en os Aiga; "n2 015Bar rovere dor António logo da Silveira Acaraŭ – Ceara GEP 62580-000

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br



Acarau

Secretaria de Saúde







16	Can eta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor vermelha cx com 50unid	Сх	18	12	39,74	715,32	476,88
17	Caneta hidracor,conj. com 12 cores	Conj.	36	24	18,10	651,60	434,40
18	Caneta marca texto, cores variadas, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável cx com 12 unid	Cx	43	29	27,46	1.180,78	796,34
19	Caneta para CD 2.0 cx com 12 unidades	Cx	14	10	48,53	679,42	485,30
20	Cartolina comum,50X66cm,cores variadas,pct com 100 fls	Pct	27	18	69,3 0	1.871,10	1.247,40
21	CD tipo prata, para gravação, (CD -RW) regravável, 700MB,80 min	Und	43	29	2,48	106,64	71,92
22	Chaveiro com etiqueta de identificação	Und	72	48	1,40	100,80	67,20
23	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, acondicionado em caixa com 100 unidades	Сх	360	240	2,90	1.044,00	6 9 6,00
24	Clips em aço niquelado, tamanho nº 6, acondicionado em caixa com 50 unidades	Cx	230	154	4,30	989,00	662,20
25	Cola líquida branca, contendo 90g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico, cx com 12 unid	Сх	36	24	30,43	1.095,48	730,32
26	Cola líquida especial para isopor, 90g, acondicionado cm frasco plástico resistente, não tóxica, cx eom 12 unid	Cx	29	19	61,73	1.790,17	1.172,87
27	Cones de sinalização, em PVC rígido, medindo 70 cm de altura	Und	14	10	71,00	994,00	710,00
28	Corretivo líquido, á base d'água e secagem rápida, 18 ml, acondicionado em frasco plástico resistente, cx com 12 unid	Сх	29	19	17,95	520,55	341,05
29	Durex pequeno pct com 10 unid	Pct	36	24	14,00	504,00	336,00
30	DVD -R 4.7 gb	Und	72	48	1,73	124,56	83,04
31	Envelope oficio, tamanho 15 x 23 cm, branco pct com 100	Pct	72	48	25,30	1.821,60	1.214,4
32	Envelope oficio, tamanho 15 x 23 cm, pardo pct com 100	Pct	72	48	23,23	1.672,56	1.115,0
33	Envelope oficlo, tamanho 24 x 35 cm, branco pct com 100	Pct	72	48	34,77	2.503,44	1.668,9
34	Envelope officio, tamanho 24 x 35 cm, pardo pct com 100	Pct	72	48	34,97	2.517,84	1.678,5
35	Estilete para cortar isopor, tipo estreito espessura 8mm uso em escritório com lâmina	Cx	18	12	19,00	342,00	228,00
36	Extrator de grampos tipo espátula comp.15 cm	Und	72	48	2,95	212,40	141,60
37	Fita gomada 36X50mm	Und	360	240	29,66	10.677,60	7.118,4
38	Fita p/ impressora LX 300 profissional medindo 13mmX10m, cx com 2 unid, cor preta	Сх	7	5	20,72	145,04	103,60





Avenida Nicoidemos Araújo, nº 2105, Bajirro Vereador Antônio Livino da Silveira Acaraú - Ceara CEP, 62580-000

E-mail: saude@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br